



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/12/2025

(Contém 25 folhas)

ATA Nº 04

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/12/2025

ATA Nº 04

----- Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por falecimento de familiar. ---

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 24 de novembro de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 03 de 24 de novembro de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- Em representação do Município de Pampilhosa da Serra, tomou posse como presidente da Associação de Informática da Região Centro (AIRC); -----

- Na última semana, reuniu com o Ministro das Infraestruturas e Habitação e vários Presidentes de Câmara da região para debater a melhor solução para o traçado que ligará o IP3 à A13. Foram partilhadas as preocupações comuns e reforçadas as prioridades regionais no que diz respeito às acessibilidades. Assim, lembrou os presentes de que continua a pressionar o Governo para a 2.ª fase da requalificação da EN344. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Neves, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 7 de dezembro, juntamente com o Senhor Vereador Nuno Almeida, representou a Autarquia no 56.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra; -

- No dia 8 de dezembro, juntamente com o Senhor Vereador Nuno Almeida, representou a Autarquia



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no VIII Encontro do Medronho e Medronheiro, onde a Pampilhosa da Serra voltou a ser palco de uma celebração dedicada ao medronho e todo o seu universo produtivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida, após saudar os presentes, informou os presentes de que, no dia 9 de dezembro, representou a Autarquia no Festa de Natal da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, parabenizou o Senhor Presidente pela sua nomeação para Presidente da AIRC, o que dará mais notoriedade ao Município de Pampilhosa da Serra. Por último, considerando a reunião do Senhor Presidente com o Ministro das Infraestruturas e Habitação, fez votos para que o Governo Central faça muito mais pelo interior. --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (nº 1 do Artigo 112º-A) para o ano de 2026

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «De acordo com a informação da Autoridade Tributária e Aduaneira – Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis, vem comunicar que, com a publicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, prevê o nº 1 do artigo 112º-A prédios de sujeitos passivos com dependes a cargo do Código do IMI, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de dependentes a cargo	Redução fixa em (€)	Número de Agregados
1	30	102
2	70	58
3 ou mais	140	8

----- Mais refere que, nos termos e prazo previsto do nº 14 do artigo 112º do CIMI, as deliberações de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere. (...) -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o proposto na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tabela acima descrita e que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como submeter a proposta suprarreferida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Fixação das taxas do IMI para 2026

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- « Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias e proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e de bem-estar social;

----- Considerando que os recursos financeiros são limitados, a autarquia no âmbito das suas competências, deverá usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades; -----

----- Considerando a situação de dificuldades económicas com que vivem as famílias e os encargos resultantes das suas obrigações fiscais; -----

----- Atento o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta na sua atual redação em vigor refere: -----

----- "Constituem receitas dos municípios: -----

a) O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na al. a) do nº 1 do art.º 23º [que menciona que constituem receitas das freguesias: a) o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)] -----

(...)"-----

----- Considerando o disposto no nº 1 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação que refere: -----

"1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8 %; -----

b) (Revogada) – art.º 204º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12; -----

c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45 % (Redação da Lei nº 7-A/2016, de 31/03)." -----

----- E o disposto no nº 5 do mesmo art.º 112º do CIMI onde se lê: "5 – Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previsto na alínea c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia." -----

----- Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2026, em 0,3%.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como submeter a proposta suprarreferida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Isenção Parcial relativamente à Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nas zonas das freguesias do Concelho, onde estão inseridos prédios urbanos com afetação industrial para o ano de 2025, a liquidar em 2026, como medida de combate à desertificação

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- « De acordo Com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta na sua atual redação em vigor, constituem receitas dos municípios (entre outros) o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. -----

----- Dispondo os municípios de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podem conceder isenções e benefícios fiscais, através de deliberação fundamentada da assembleia municipal mediante proposta da câmara municipal. -----

----- Referindo o nº 2 do art.º 16º - A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. -

----- Referindo o nº 3 do mesmo artigo que - Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. -----

----- Referindo o nº 9 - O reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2. -----

----- Ora, de acordo com o elemento literal, para que os municípios concedam isenções, totais ou parciais, torna-se necessário que a lei defina os termos e condições para essa atribuição, estando,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pois, essa concessão condicionada a tal pressuposto básico. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no número 6 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação: -----

"6- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. -----

----- Pelo que, -----

----- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre um preocupante fenómeno de desertificação com um impacto significativo na economia local; -----

----- Considerando que é fundamental a criação de dinâmicas de desenvolvimento económico que permitam a fixação de população e que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador da criação de postos de trabalho e, consequentemente, de fixação de pessoas; -----

----- Considerando que o Município tem vindo há algum desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimentos e empresas para o concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º, para efeitos do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 e 9º do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do nº 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sugiro que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que, nas zonas das freguesias do concelho, onde estão inseridos os artigos urbanos, com afetação industrial, identificados no anexo à presente proposta o qual contém também a estimativa da respetiva despesa fiscal, seja minorada em 30% a taxa do imposto municipal sobre imóveis que vier a ser fixada para 2025, a liquidar em 2026, relativa aos mesmos prédios urbanos, cumprido que seja o prazo estabelecido no nº 3 do art.º 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, como medida de combate à desertificação, no concelho de Pampilhosa da Serra.-----

----- Mais proponho que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art.º 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.»-

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como submeter a proposta suprarreferida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.4 - Participação variável no IRS

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- « Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, e do disposto no artigo 26.º daquela Lei, que refere: -----

1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% /prct. no IRS. -----

4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.--

5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. -----

6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. -----

7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto. -----

----- Deste modo, considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Pampilhosa da Serra nos últimos anos; -----

----- Considerando que com a participação do IRS, pretende-se o reforço da capacidade financeira dos municípios; -----

----- O percentual de participação do IRS de 2025, a liquidar em 2026, que se considera adequado ao equilíbrio financeiro do Município é de 5%. Assim sendo, proponho que o município abdique da percentagem de 5% respeitante à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, a qual carece de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09. -----

----- Mais proponho se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art.º 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como submeter a proposta suprarreferida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «Estabelece o artigo 169º da Lei das Comunicações Eletrónicas, lei n.º 16/2022 que, “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)” -----

----- É ainda estabelecido que a referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, percentual esse que não pode ultrapassar os 0,25%. -----

----- Ainda de acordo com o supracitado artigo a mesma é aprovada até ao final do mês de dezembro do ano anterior à sua vigência. -----

----- Refere ainda o nº 4 - do mesmo artigo que nos municípios em que seja cobrada a TMDP “as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”. -----

----- No mesmo sentido, consta também no nº1 do artigo 12º (Taxas pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado) do Decreto-Lei nº123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação, que “Pela utilização e aproveitamento dos bens de domínio público e privado municipal que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem”, nos termos da Lei das Comunicações Eletrónicas.

----- Por sua vez, o nº 2 - do artigo 12º desse mesmo Decreto-Lei refere que “As autarquias locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar a taxa a que se refere o número anterior tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, não podendo nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações.” -----

----- Neste sentido, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea b) do nº 1 do artigo 25º, ambas do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sugere-se que a câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem em 0,25% a aplicar no ano de 2026. -----

----- Mais proponho que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art.º 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.»-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como submeter a proposta suprarreferida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.6 - Convite Nacional - Comemorações dos 600 anos da Descoberta dos Açores (1427-2027)

----- O Senhor Presidente informou os presentes do teor do convite exarado pelo Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades da Região Autónoma dos Açores ao Município de Pampilhosa da Serra para se associar às Comemorações dos 600 anos da Descoberta dos Açores (1427-2027). Analisado o convite, colocou à consideração dos presentes a aceitação do mesmo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade associar-se às Comemorações dos 600 anos da Descoberta dos Açores. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.7 - Início do Procedimento de Revisão e Alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra e suspensão de submissão de novas candidaturas

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- A 22 de Dezembro de 2023, foi publicado em Diário da República o Regulamento n.º 1357/2023



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que consubstancia a alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024. -----

- Em sensivelmente dois anos de execução deste Regulamento foram ultrapassados os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) de verba anual estabelecida nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para os correspondentes anos, considerando que a apreciação e avaliação das candidaturas já submetidas e que ainda não culminaram em decisão final do Órgão Executivo redundará, inexoravelmente, no preenchimento do montante pecuniário destinado para o corrente ano de 2025. -----

- Da aplicação e execução regular deste regulamento de carácter precursor, da constante mutabilidade do setor económico e do surgimento ininterrupto de novos desafios para os empreendedores pampilhosenses afluíram a necessidade de revisão e adaptação deste diploma regulamentar, respeitando os fundamentos teleológicos que promoveram a sua criação, nomeadamente a definição de prioridades e mecanismos de incentivo ao desenvolvimento da atividade empresarial no Município de Pampilhosa da Serra, designadamente, ao nível de medidas de incentivo à fixação de novas empresas e jovens empreendedores que escolham o Município de Pampilhosa da Serra para desenvolver o seu negócio e estimular o crescimento do seu tecido empresarial, a promoção de atividades económicas e modelos de negócio que criem emprego estável e permanente e o reforço da coesão económica e social das regiões do interior, promovendo o seu desenvolvimento. -----

- A revisão e alteração ao Regulamento terá, também, como desiderato o preenchimento de algumas lacunas normativas que emergem da normal aplicação do Regulamento e da sua acareação com a realidade prática e a inevitável impotência do regulamento para prever todas as situações que carecem de ser disciplinadas, conferindo uma maior segurança jurídica e obviando aplicações e execuções que, não obstante o facto de respeitarem os preceitos regulamentares, se afastam dos propósitos, objetivos e finalidades que espoletaram a criação do regulamento. -----

----- Densificados os considerandos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no uso do poder regulamentar concedido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, após apreciação, delibere: -----

1 - Dar início ao procedimento para alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, que contém as normas jurídicas gerais e abstratas, que definem as regras e condições que regem os conceitos, as condições de acesso e elegibilidade das despesas, bem como a concessão de apoios ao investimento e empreendedorismo pelo Município de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra; -----

2 - Proceder no sentido da publicitação no sítio institucional do Município, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98.º do CPA; -----

3 - Que os interessados se possam constituir como tal e, no prazo de 5 dias, contados a contar da publicitação, no sítio institucional do Município na Internet, formular sugestões ou contributos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Regulamento em causa, sem prejuízo de ulterior audiência de interessados, se necessária; -----

4 - Determinar que a formulação das sobreditas sugestões ou contributos, bem como a constituição como interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada até ao termo do prazo supra, em suporte escrito, à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, por via digital para o endereço eletrónico municipio@cm-pampilhosadaserra.pt; -----

5 - A suspensão da submissão e admissão de novas candidaturas ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra produzindo efeitos à data da deliberação em sede de Sessão da Assembleia Municipal e com término no primeiro dia de vigência da segunda alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, sem prejuízo do normal prosseguimento dos processos administrativos que se encontram em curso e da inerente tramitação das candidaturas já submetidas e que se encontram em fase de instrução;

5.1 - Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o ponto anterior, considerando que a suspensão cabe ao órgão competente para a sua emissão, de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do CPA.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente nos termos suprarreferidos, bem como submeter o ponto 5 à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.8 - Para ratificação: Candidatura ao programa EDP Energia Solidária 2025 - Compromisso de Parceria do Projeto «Payback School@Serra»

----- O Senhor Presidente informou os presentes de que a Associação Juvenil *Transformers* está a desenvolver o projeto AELead - Programa de Capacitação dos Líderes do Futuro, com o objetivo principal de combater a exclusão social e cívica de crianças e jovens vulneráveis através de um programa de capacitação para a participação cívica e social, com ênfase no associativismo. Este projeto está a decorrer desde outubro de 2024, abrangendo todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra e Associações Juvenis, de forma a capacitá-las na sua atuação. Por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

se desenvolver numa lógica de colaboração e proximidade com todos os intervenientes, a Associação Juvenil *Transformers* estabeleceu com a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no decorrer do último ano, uma parceria coesa, pautada pela confiança mútua, resultando numa cooperação sólida e eficiente que tem vindo a garantir o bom desenvolvimento do projeto. A Associação Juvenil *Transformers* preparou o projeto «Payback School@Serra», o qual pretende candidatar ao programa EDP Energia Solidária 2025/2026 e solicitou ao Município a Carta de Compromisso, para dar seguimento à candidatura. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente ou o seu substituto legal podem praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que o ato da assinatura da Carta de Compromisso pela Senhora Vice-Presidente deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2026

----- Foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2026, no valor de 24.237.474,00 € e 17.707.959,00 €, respetivamente, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e se anexam à presente ata (Doc. n.º 1), fazendo parte integrante da mesma. -----

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo do programa e objetivos que presidiram à elaboração dos respetivos documentos, na base e anseios da população do concelho de Pampilhosa da Serra e a metodologia elaborada plasmada para o ano financeiro de 2026. -----

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente, houve espaço por pedidos de esclarecimento por parte do Senhor Vereador Ricardo Serra, os quais foram respondidos e esclarecidos. Pelo que de seguida, os documentos foram colocados à votação. -----

----- Assim, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2026, foram aprovados por maioria com um voto contra do Senhor Vereador Ricardo Serra do Partido Socialista. Mais foi deliberado submeter os documentos em apreço à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

2.1.2 - Revisão n.º 4 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025

----- Foram presentes os documentos referentes à Revisão n.º 4 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e se anexam à presente ata (Doc. n.º 2), fazendo parte integrante da mesma. -----

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente, houve espaço por pedidos de esclarecimento por parte do Senhor Vereador Ricardo Serra, os quais foram respondidos e esclarecidos. Pelo que de seguida, os documentos foram colocados à votação. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar os documentos em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.2.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de dezembro de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais : 1.902.920,37 € (um milhão novecentos e dois mil novecentos e vinte euros e trinta e sete centavos); de Operações Não Orçamentais: 568.372,38 € (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e dois euros e trinta e oito centavos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.479.852,17 € (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois euros e dezassete centavos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.3.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação_Projeto 9: Um Território com Identidade Gastronómica (PP4 e PP5 Final)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 11-11-2025, a comparticipação financeira no valor de 584,85€, correspondente ao Projeto 9: Um Território com Identidade Gastronómica (PP4 e PP5 Final). -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação_FITUR'2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 05-12-2025, a comparticipação financeira no valor de 282,40€, correspondente ao reembolso despesas de alojamento pela participação na FITUR'2025. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.3 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação_Comemorações do dia da Proteção Civil

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 05-12-2025, a comparticipação financeira no valor de 18,45€, correspondente ao reembolso de despesas das Comemorações do dia da Proteção Civil. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 - Mapa de Pessoal para o ano de 2026

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «A Lei nº 35/2014, de 20 de junho, estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----

----- Determina o artigo 29º da referida Lei, que os órgãos e serviços prevejam, anualmente, o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a execução.-----

----- Nestes termos, submete-se à apreciação de V.Exas. o Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para o ano 2026, que se anexa à presente.-----

----- À Consideração Superior.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise e nos termos do n.º 4º do referido artigo, deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2026, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3. Mais deliberou submeter o referido mapa à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - GABINETE JURÍDICO

3.2.1 - OIGP Travessa - Minuta de Contrato de adesão

(Faixa de Gestão de Combustíveis/ Rede Secundária)

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

----- O Programa de Transformação da Paisagem (PTP), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24/06, definiu um conjunto de medidas programáticas destinadas a aumentar a resiliência dos territórios aos incêndios rurais, promovendo a sua sustentabilidade e valorização; -----

----- As Áreas Integradas de Gestão de Paisagem (AIGP) são uma das medidas programáticas do PTP e são operacionalizadas através das “Operações Integradas de Gestão de Paisagem” (OIGP), que são instrumentos operativos de gestão e exploração comum dos territórios agroflorestais em zona de minifúndio, visando um conjunto articulado e integrado de intervenções em áreas com fatores críticos de perigosidade e incêndio; -----

----- A OIGP da Travessa foi aprovada pela alínea aa) do Despacho nº 14844-A/2024, publicado no D.R. nº 243, 2ª série (Suplemento) de 16/12; tendo o Município, atenta a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião realizada em 24/02/2025, comunicado à entidade gestora (Florestgal-Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.) a sua adesão, na modalidade de execução das ações/operações pelo próprio, a qual foi formalizada em 10/04/2025 mediante assinatura do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

correspondente contrato de adesão à OIGP da Travessa; -----

----- As OIGP beneficiam de apoio financeiro do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para a transformação e valorização da paisagem e, para além deste investimento inicial, o Fundo Ambiental disponibiliza apoios através da formalização de contratos com as entidades gestoras das OIGP (no caso, Florestgal) e de subsequente formalização entre as mesmas entidades e os Proprietários (no caso, Município de Pampilhosa da Serra); -----

----- E QUE: -----

----- O Município, nos termos do disposto no DL 82/2021, de 13/10 na sua atual redação em vigor, é competente para executar coercivamente o cumprimento dos deveres de gestão de combustível estabelecidos nos números 4 a 9 do seu art. 49º, relativo à rede secundária de faixas de gestão de combustível; detendo, pois, a faculdade legal de intervir nos prédios rústicos abrangidos pela OIGP que correspondam à rede secundária de faixas de gestão de combustível e que abrangem uma área de 29,260 hectares; -----

----- A Florestgal remeteu a minuta do contrato de adesão que pretende formalizar (anexa), onde se prevê que o Município se obriga a desenvolver, nos prédios rústicos identificados na cartografia do seu Anexo 1, as ações necessárias e indicadas no Anexo 2, de acordo com a lista de operações a executar em cada Unidade de Intervenção constantes do seu Anexo 3, até ao dia 15 de junho de 2026. -----

----- Por sua vez, para além do demais, a Florestgal compromete-se a transferir para o Município o valor considerado elegível das operações desenvolvidas/executadas pelo Município e previstas no Anexo 3. O apoio financeiro consiste em subvenção não reembolsável com uma taxa de financiamento de 100% da despesa elegível, até ao montante máximo de 81.768,65€; sendo elegíveis para apoio financeiro as operações realizadas entre o dia 01/01/2023 e o dia 30/06/2026.-

----- Pelo que, considerando a fundamentação de facto e de direito constante na minuta do Contrato (anexa), permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie a minuta do Contrato anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada; -----

- Encarregue a Divisão Financeira de abrir a rubrica orçamental correspondente, se necessário. »--

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o teor da Minuta do Protocolo de Contrato de Adesão, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. Mais foi deliberado encarregar a Divisão Financeira de abrir a rubrica orçamental correspondente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 - Afetação ao Domínio Público Municipal do prédio urbano com artigo matricial n.º 2031 da Freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 01/10/2025, com registo nº 17597/2025, subscrito pelo Sr. António Antunes dos Santos (na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Abílio Bernardino dos Santos, titular do prédio supra identificado), contribuinte fiscal nº 145 259 170, residente na Rua Brito Pais, n.º 174 – 3º Esq., freguesia da Parede e município de Cascais, foi o Serviço de Fiscalização averiguar no local a veracidade dos factos explanando essa mesma facticidade na informação n.º 8930, tendo posteriormente sido emitida a informação técnica nº 8940, datada de 08/10/2025, pelos Serviços Técnicos Gestão Urbanística da qual consta o seguinte: "após apreciação dos elementos apresentados e do teor da informação dos serviços de fiscalização deste Município, após deslocação ao local, e respetivos anexos, constatou-se que o prédio em apreço foi totalmente absorvido/ocupado pelo arruamento público aí existente, denominado de "Rua das Flores". Face ao exposto poderá certificar-se que o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o n.º 2031, com a área total de 14,00 m2, sito na localidade de Moninho, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, foi totalmente integrado no domínio público, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal". -----

----- Destarte, cumpre a estes serviços informar que: -----

----- Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município; tendo em conta que o artigo urbano supra identificado foi ocupado pelo caminho/estrada inserido na localidade de Moninho, com a designação de Rua das Flores, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma suprarreferido.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como submeter o assunto em apreço à aprovação da Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício sob o registo nº 20921, datado de 18/11/2025, subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, a solicitar apoio financeiro destinado a auxiliar a promoção e execução do Concurso "Natal Serrano à luz da vila", concurso este que, apelando à criatividade dos munícipes na decoração dos seus estabelecimentos, instituições e habitações com o intuito de atrair novos olhares, celebra esta época com decorações natalícias diferenciadoras e visualmente impactantes e embelezamento de montras, fachadas e habitações, contribuindo dessa forma para uma maior atratividade de clientes e visitantes na vila de Pampilhosa da Serra, dinamizando o tecido económico e empresarial local; Destarte, em cumprimento das orientações veiculadas por V. Exa. e do Despacho proferido em 20/11/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico no sentido de ser elaborado Protocolo relativo ao assunto supra, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo à presente, elaborada tendo em consideração o pedido formulado, a informação da Divisão Financeira, o disposto no artigo 2.º e nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como o disposto nas alíneas o) e ff) do n.º1 do artigo 33.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação em vigor. -----

----- Assim, submete-se à apreciação de V. Ex.ª a minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo), e sugere-se que a minuta do presente Protocolo seja submetida a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 30.000,00€ (doze mil e quinhentos euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Processo n.º 2025/850.10.002/46: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/46, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7689, datado de 12/12/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/47: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/47, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7690, datado de 12/12/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/49: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/49, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7694, datado de 12/12/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/48: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/48, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

através do ofício n.º 7693, datado de 12/12/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/38: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/38, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7687, datado de 12/12/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a atribuição de apoio financeiro até ao valor máximo de 7.272,58 € (sete mil duzentos e setenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento; -----
- b) Por se tratar da criação do próprio emprego, aprovar o aditamento de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento; -----
- c) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- d) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

e) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.6 - Processo n.º 2025/850.10.002/36: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de indeferimento da Candidatura n.º 2025/850.10.002/36, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7683, datado de 12/11/2025, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração das condições relativamente à proposta aprovada em reunião de Câmara de 10/11/2025. Assim, propõe-se o indeferimento definitivo da candidatura.

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta definitiva de indeferimento da Candidatura n.º 2025/850.10.002/36. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_120: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_120, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7626, datado de 11/11/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 10/11/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_120, com uma comparticipação máxima de 2.800,00 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_122: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_122, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7628, datado de 11/11/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 10/11/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_122, com uma comparticipação máxima de 1.400,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_123: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_123, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24/11/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7948, datado de 25/11/2025, tendo a requerente vindo comunicar através de mail datado de 04/12/2025 e registado sob o nº21872 que concordava com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 24/11/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_123, com uma comparticipação máxima de 4.073,52 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Pavimentação da E.M. Portela de Unhais - Machialinho

Revisão de preços definitiva

Concurso 112024

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Em 27/11/2025 os serviços deste Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva de acordo com os índices definitivos já publicados e referente aos valores faturados. ----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva, conforme documento de cálculo anexo, tendo sido apurado o montante de 11,90 € (onze euros e noventa centavos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 12,61 € (doze euros e sessenta e um centavos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1965/2025 de 28/11/2025. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços definitiva em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do valor de 11,90 € (onze euros e noventa centavos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 12,61 € (doze euros e sessenta e um centavos).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços definitiva em apreço, bem como autorizar a faturação do valor de 11,90 €, acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 12,61 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

6.1.1 - Análise das Candidaturas para atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior 2025/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Cidadania do seguinte teor:

----- «No seguimento das candidaturas para atribuição de bolsas de estudo a jovens estudantes que ingressaram no Ensino Superior, no ano letivo de 2025/2026, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (Regulamento nº 1073/2022), publicado na II Série – Parte H do Diário da República de 3 de novembro de 2022, remete-se a ata da reunião da Comissão de Análise das 16 (dezassex) candidaturas apresentadas. -----

----- Mais se informa que da análise efetuada pela referida Comissão foi proposto o deferimento de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

14 (catorze) das 15 (quinze) candidaturas apresentadas, bem como dos montantes a atribuir a cada uma, de acordo com o artigo 5º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, existindo dotação orçamental disponível para o efeito. -----

----- Face ao exposto, submete-se a ata à análise e aprovação da Câmara Municipal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da ata da análise das candidaturas, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6, bem como as propostas de decisão apresentadas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.2 - UNIDADE OPERACIONAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE, CIDADANIA E ENVELHECIMENTO ATIVO

6.2.1 - Ação Social Escolar - Pedido de Isenção

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo, no âmbito da ação social escolar, o processo de avaliação da situação económico-social do agregado familiar melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 10401. Face à observância dos rendimentos do agregado, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de posicionamento dos alunos no 1.º escalão da Ação Social Escolar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




